



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª
Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 143.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – *Eliminar*

4 – [...]

Artigo 143.º-A [NOVO]

Avaliação do regime do residente não habitual

1 – O Governo, no prazo de 30 dias, cria um grupo de trabalho multidisciplinar, integrando especialistas na área do direito e da economia, bem como profissionais e académicos de outras áreas consideradas relevantes, com o objetivo de avaliar o atual regime do residente não habitual em Portugal, incluindo uma quantificação dos respetivos impactos, e apresentar uma proposta de revisão do regime a aplicar aos casos efetivamente justificados.

3 – O Governo remete ao Parlamento, até 30 de setembro, o relatório elaborado pelo grupo de trabalho mencionado no número anterior.

**Artigo 195.º**

[...]

[...]:

- a) [...]
- b) *Eliminar*
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]

Assembleia da República, 14 de novembro de 2023

Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmiento
Hugo Carneiro
Duarte Pacheco
Alexandre Simões